
PROCESSO Nº 6319/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022

LOCAL: Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 – São Pedro da Aldeia – RJ. CEP: 28941-086

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, através da Secretaria Municipal de Cultura, para conhecimento dos interessados, que em sua sede, situada na Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 – Centro – São Pedro da Aldeia, em ato público, será realizado o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022**, para contratação de serviços artísticos, com fulcro no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, nas demais legislações aplicáveis e nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento tem por objeto a realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de 28 (vinte e oito) apresentações musicais e cênicas (Teatro, performance, circo e dança), realizadas por Músico solo, grupos musicais e teatrais, ou bandas musicais que irão se apresentar, nos eventos e projetos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Os projetos e eventos serão realizados e coordenados pelo Município de São Pedro da Aldeia através da Secretaria Municipal de Cultura, sediada a Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, no endereço, Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 - Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

1.3. Os Artistas serão contratados em Artista solo, grupos ou bandas, poderá ser representado por artista produtor cultural ou empresa produtora cultural.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As inscrições ficarão abertas no período conforme cronograma em anexo.

2.2. Para a validade da inscrição o candidato deverá:

- a) Comprovar atuação artística durante período de mínimo 02 (dois) anos, e deverá ter pelo menos duas atuações no município de São Pedro da Aldeia. No caso representado por produtor cultural, o mesmo deverá apresentar o material do artista envolvido na proposta.
- b) Ser Residente no Município de São Pedro da Aldeia. No Caso de Grupo ou Banda possuir ao menos um integrante residente. Sendo representado por produtor cultural, este dever ter residência ou ser sediada no município.

c) Preencher, assinar e entregar o formulário de Inscrição (Anexo I deste Termo de referência) comparecendo na Casa de Cultura presencialmente.

d) Enviar documentos comprobatórios de currículo, releases e portfólios, incluindo o envio de links de endereços relacionados. Estes documentos serão recolhidos por formulário online próprio, disponível no link.

2.3 A documentação para inscrição, indicada nos itens 11.2 (formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios) deverão ser entregues em envelope lacrado exclusivamente na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, sede da Secretaria Municipal de Cultura.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio postal.

2.5. Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação.

2.6. Apenas projetos habilitados seguirão para a fase de credenciamento deste Edital, momento este de avaliação de mérito dos projetos.

2.7. Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o objeto e com os segmentos estabelecidos neste Termo de Referência, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 3.2, 3.3 e 3.4.

2.8. Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e nos seus anexos.

2.9. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública, bem como aquelas declaradas inidôneas pelo Distrito Federal ou por qualquer ente da Federação, em observância aos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

2.10. É vedada a participação de candidato pessoa física que possua vínculo familiar, como cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou Licitação.

3. DO VALOR

3.1. Estima-se um dispêndio total de aproximadamente R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais) para as contratações das atrações artísticas/bandas listadas neste edital.

Categoria	Quantidade de Apresentações	Valor Unitário	Valor Total
A	4	R\$ 1.720,00	R\$ 6.880,00
B	4	R\$ 1.215,00	R\$ 4.860,00
C	12	R\$ 1.720,00	R\$ 20.640,00
D	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
E	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
Total			R\$ 35.820,00

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.2. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2022: dotação:13.392.007.2.406, elemento de despesa: 3390360000 e 3390399900, ficha: 299 e 300, da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Em consonância com inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:

- I. Apresentação de Documentação e Material Artístico;
- II. Análise e Habilitação documental;
- III. Análise e Atribuição de pontos;
- IV. Classificação

V. Convocação

VI. Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Boletim Oficial do Município, disponível no link: [link: https://pmspa.rj.gov.br/](https://pmspa.rj.gov.br/)

7. DA COMISSÃO E DA CURADORIA

7.1. O processo de Seleção Pública será conduzido pela comissão avaliadora nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme **Decreto 117/2022**, composta por, no mínimo 03 (três) membros, respeitando as condições previstas no art. 51 da lei 8.666/93 e terá como atribuições:

- I. acompanhar todo o processo de Seleção Pública;
- II. monitorar o cumprimento deste Projeto Básico e do Edital de Licitação;
- III. elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
- IV. receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- V. conferir os documentos para habilitação;
- VI. receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- VII. proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Projeto Básico;
- VIII. receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- IX. resolver os casos omissos.

7.2. A Secretaria Municipal Adjunta de Cultura de São Pedro da Aldeia, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará pessoas de notório saber na área musical para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste projeto básico, por portaria em Boletim Oficial do Município.

7.2.1. A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura de São Pedro da Aldeia, sendo esta composta de no mínimo 03 (três) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA

8.1. Da Inscrição

8.1.1. As inscrições para o Chamamento de artistas para os eventos e projetos da Secretaria Municipal de Cultura serão realizadas, gratuitamente, na Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Francisco Coelho Pereira, nº 255. Centro - São Pedro da Aldeia, das 9h às 12h e das 13h às 16h, segundo o calendário previsto no edital de licitação, ou de maneira on-line através do link <https://forms.gle/C5fcFXqXdzUCjdy36>;

8.1.2. Preencher os formulários anexos ao edital, disponibilizados no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, que deverão ser entregues na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, em envelope lacrado, portando informações de identificação do proponente, juntamente com documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no item 8.2;

8.2. Da Apresentação De Documentos e Materiais Artísticos

8.2.1. Os interessados em participar da presente seleção, deverão anexar o Material Artístico em envelope rubricado e indevassado, correspondente a proposta apresentada no prazo indicado no calendário previsto no edital, devidamente identificado na forma a seguir:

8.2.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022
INSCRIÇÃO DE PROPONENTE
NOME DO ARTISTA

8.2.2.1 – Documentos para pessoa física

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de comprovante de residência do representante legal;
- c) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- d) Documento assinado em cartório ou na Secretaria de Cultura com atesto de servidor elegendo um representante financeiro, em caso de grupos;
- e) Certidão negativa de débitos mobiliários ou declaração de não contribuinte.
- f) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta.
- g) Anexar cópia do formulário Google Forms em que inseriu o Link, com a gravação da música ou arte cênica e Portifólio.

8.2.2.2 – Documentos para pessoa jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Registro público no caso de empresário individual.
- e) Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial

do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP.

- f) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- g) No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;
- l) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;
- m) Anexar cópia do formulário Google Forms em que inseriu o Link, com a gravação da música ou arte cênica e Portifólio.

8.2.2.3. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, discriminando sua área de atuação, conforme ficha de inscrição, Anexo I.

8.2.2.4. Comprovante de atuação artística, como: portfólio, release, fotos e vídeos do Artista, Dupla, Grupo/Banda para eventuais publicações.

8.2.2.5. Uma mídia de armazenamento digital USB, com gravações de músicas interpretadas pelo músico, ou link de armazenamento em nuvem.

8.2.2.6. Preencher formulário google forms, com a gravação da música/arte cênica interpretada pelo artista e Portifólio. Enviar via formulário.

Parágrafo Único – A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por links quebrados ou que links que não permitam o acesso ao conteúdo apresentado.

8.2.2.7. O envelope será recebido pela Comissão de Licitação que deverá encaminhar à Comissão de Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura para que no prazo 05 (cinco) dias úteis proceda a análise técnica e atribuição de pontos.

8.2.2.8. Nenhum documento ou mídia de armazenamento será devolvido ao proponente.

8.3.1. No caso de um número de credenciados maior do que vagas disponíveis, além dos requisitos existentes em cada categoria conforme itens 6, será considerada a

classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para o preenchimento das vagas, começando pela Categoria A até a Categoria E, conforme critérios a seguir pontuados pela Comissão de Curadoria que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída à cada proposta, dando nota de 0 a 10 pts.;

A) **Afinidade com a Evento** – Será Avaliada a consonância entre a proposta e as categorias.

B) **Audição do Material** disponibilizado em vídeo (mídia de armazenamento digital USB ou em formulário próprio para recolhimento de link.) para avaliação da qualidade geral da proposta e sua execução.

I – Correlação com a Proposta – Será analisado a relação da proposta com atendimento do objeto.

II – Qualidade Artística e de Performance – Será analisado a qualidade de serviços prestados pelos artistas.

C) **Análise e Avaliação do Portfólio do Artista** (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos etc.) que permitam a verificação da consistência, pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário artístico do gênero escolhido.

I – Relevância - Consistência de atuação comprovada pelo portfólio do artista.

II – Popularidade - Analisa a notoriedade do artista na região.

8.3.2 – Caso a proposta não atingia a pontuação média de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, será considerada não apta e será desclassificada.

8.3.3. Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Comissão de Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

8.3.3.1. O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art.º 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.3.3.2. O segundo critério será maior nota na Audição do Material disponibilizado (item b).

8.3.3.4. O terceiro critério será maior nota na Análise e Avaliação do Portfólio (item c).

8.4. Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 8.3, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art.º 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.1. Caberá à Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.

8.4.2. Os resultados apresentados pela Comissão de Curadoria serão encaminhados à Comissão indicada pelo Secretário Municipal de Cultura, o mesmo encaminhará para o

setor de Atos Oficiais em que deverão providenciar sua publicação no Boletim Oficial do Município e comunicar os vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

8.5. Das Categorias

a) Grupos musicais ou bandas para se apresentarem no “Projeto Sal dá Jazz”.

Nessa Categoria serão aceitas Bandas que realizem eventos culturais e apresentações em formato *jam session*, que atuem em estilos como Jazz, bossa nova, samba/jazz e *latin/jazz*. Em conformidade ao projeto. As bandas nessa categoria devem possuir no mínimo 04 (quatro) integrantes.

b) Grupo teatral ou de artistas cênicos para se apresentarem no “Projeto Aldeia em Cena”. Nesta categoria serão aceitas propostas de grupos de teatro ou artistas cênicos, ou grupo de dançarinos, para apresentação de peças de Teatro na modalidade de teatro de rua, ou grupo de dança, em conformidade ao projeto. Os grupos nessa categoria devem possuir no mínimo 05 (cinco) integrantes.

c) Grupos musicais ou bandas para se apresentarem nos eventos da Secretaria de Cultura. Nessa Categoria serão aceitas Bandas que realizem eventos culturais e apresentações, nos estilos populares como MPB, samba, pop, pagode e outros. As bandas nessa categoria devem possuir no mínimo 04 (quatro) integrantes.

d) Músico solo para se apresentar em eventos da Secretaria de Cultura (estilo Barzinho). Nessa Categoria serão aceitas proposta de artistas solo com instrumento (voz e violão e teclado e violão), que atuem em estilos populares como MPB, samba, pop, pagode e outros.

e) Músico instrumentista solo para se apresentar em eventos da Secretaria de Cultura. Nessa Categoria serão aceitas proposta de músico solista que atue em estilo instrumental (violino, violoncelo, saxofone, trompete, clarinete, flauta transversa ou piano) ou vocal (solista, erudito).

8.6. Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

8.7. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

8.8. Toda documentação exigida neste Projeto poderá ser apresentada em cópia simples para conferência com o original pela Comissão de Licitação ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.

8.9. No caso de mais vagas do que credenciados, as vagas serão distribuídas de acordo com a pontuação dos proponentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A Comissão concluirá pela habilitação dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 8.2 e encaminhará o Envelope A das propostas habilitadas para a Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.2 Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 8.2.1 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

9.3 A Comissão divulgará no Boletim Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas propostas aprovadas.

10. DA INABILITAÇÃO

10.1. Constituem hipóteses de inabilitação:

- I. Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 deste edital;
- II. Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III. Recusar-se, quando convocado, a assinar o Contrato;
- IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI. Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do Contrato.

10.2. As propostas não habilitadas ou não contratados poderão realizar a retirada no material e documentação apresentada, no prazo máximo de 30 (sessenta) dias após a publicação do respectivo resultado final, no Boletim Oficial do Município

10.3. O material e documentação não arrecadados pelo interessado no prazo descrito no subitem anterior poderá ser inutilizado.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura convocará a proposta classificada para a prestação do serviço através de publicação no endereço eletrônico. Será levado em consideração a demanda, o perfil de cada evento a ser realizado e a pertinência da proposta.

11.2. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

11.3. A pessoa convocada deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de não comparecimento decairá o direito de prestar os serviços, independentemente de notificação, prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo e findo o prazo de adesão, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

13.4. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato, será convocado o próximo habilitado da lista, respeitando a ordem de classificação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações do Contratado:

- I. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes do Edital;
- II. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- III. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- IV. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- V. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- VI. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- VII. O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.
- VIII. A contratada deverá obedecer fielmente ao disposto na Lei Federal nº 3.857/1960, que regulamenta o exercício da profissão de Músico.
- IX. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- X. Providenciar as apresentações sem atrasos, no horário definido pela Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade a programação do evento proposto;

- XI. Dar ciência ao servidor e secretaria responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- XII. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da lei 8666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente;

12.2. Obrigações do Contratante:

- I. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:
- II. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;
- IV. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;
- V. Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- VI. Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- VII. Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato;

13. RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A rescisão do Contrato implicará em inabilitação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

15. DO REAJUSTE DE VALORES

15.1. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de São Pedro da Aldeia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Termo de Referência, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de São Pedro da Aldeia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. O valor do serviço para efeito de celebração do contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 5 deste Termo de Referência, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

16.4. O Município de São Pedro da Aldeia, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

16.5. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

16.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação.

16.8. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

16.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretária Municipal de Cultura.

16.11. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.

16.12. Os artistas selecionados assinarão Termo de Compromisso (**Anexo IV**) para execução dos eventos e projetos da Secretaria Municipal de Cultura, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas.

16.13. É expressamente vedada, durante a execução da proposta, a manifestação por parte dos artistas, a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.

16.14. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, criminal e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

16.15. As informações fornecidas pelos Músicos, bem como o uso de imagem e voz e todo e qualquer material entre fotos e vídeos, poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização serão o Sr^o. Augusto César da Silveira Azevedo e a Sr.^aVanessa de Almeida Pereira Pinto, portadores das matrículas de nº 30317 e nº 30318, podendo ser contactados de segunda à sexta das 09h às 12h, e das 13h às 16h através do telefone (22) 2625-5167 ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura.

18. DO FORO

18.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas desta seleção, prevalecerá o Foro da Comarca São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2022.

SABRINA DOS SANTOS SILVA
Elaborador (a)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD
Proc. nº 6319/2022
Folha nº _____
Rub. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Segmento artístico	
Nome do proponente	
Telefone para contato	
E-mail	
Registro Geral (RG)	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Sinopse da apresentação (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

..... de de 202__.

Assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE USO DA IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral (IV) acervo memorial. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 20__.

Proponente



TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS PARA PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de 28 (vinte e oito) apresentações musicais e cênicas (Teatro, performance, circo e dança), realizadas por Músico solo, grupos musicais e teatrais, ou bandas musicais que irão se apresentar, nos eventos e projetos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Os projetos e eventos serão realizados e coordenados pelo Município de São Pedro da Aldeia através da Secretaria Municipal de Cultura, sediada a Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, no endereço, Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 - Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

1.3. Os Artistas serão contratados em Artista solo, grupos ou bandas, poderá ser representado por artista produtor cultural ou empresa produtora cultural.

P.M.S.P.A
Processo Nº 6319/22
Folha Nº 06
Rubrica:
Data: / /

2. DO OBJETIVO

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as regras para o Edital de Credenciamento de artistas de música ou de artes cênicas, solo ou Grupo, sendo Pessoas Física ou Jurídica, que participarão dos projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultural.

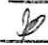
2.2. A Programação de Eventos e Projetos, promovidos pelo Município de São Pedro da Aldeia, através da Secretaria Municipal de Cultura, tem como proposta incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar artistas do nosso município. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados grupo ou banda para apresentações artísticas que atendam as propostas em cada categoria de acordo com os critérios definidos no presente Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições ficarão abertas no período conforme cronograma em anexo. *

3.2. Para a validade da inscrição o candidato deverá:

- Comprovar atuação artística durante período de mínimo 02 (dois) anos, e deverá ter pelo menos duas atuações no município de São Pedro da Aldeia. No caso representado por produtor cultural, o mesmo deverá apresentar o material do artista envolvido na proposta.
- Ser Residente no Município de São Pedro da Aldeia. No Caso de Grupo ou Banda possuir ao menos um integrante residente. Sendo representado por produtor cultural, este dever ter residência ou ser sediada no município.
- Preencher, assinar e entregar o formulário de Inscrição (Anexo I deste Termo de referência) comparecendo na Casa de Cultura presencialmente,
- Enviar documentos comprobatórios de currículo, releases e portfólios, incluindo o envio de links de endereços relacionados. Estes documentos serão recolhidos por formulário online próprio, disponível no link xxxxxxxx.

P.M.S.P.A
Processo Nº 6319/22
Folha Nº 07
Rubrica: 
Data: / /

3.3 A documentação para inscrição, indicada nos itens 11.2 (formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios) deverão ser entregues em envelope lacrado exclusivamente na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, sede da Secretaria Municipal de Cultura.

3.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio postal.

3.5. Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação.

3.6. Apenas projetos habilitados seguirão para a fase de credenciamento deste Termo de Referência, momento este de avaliação de mérito dos projetos.

3.7. Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o **objeto** e com os segmentos estabelecidos neste **Termo de Referência**, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 3.2, 3.3 e 3.4.

3.8. Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e nos seus anexos.

3.9. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública, bem como aquelas declaradas inidôneas pelo Distrito Federal ou por qualquer ente da Federação, em observância aos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

3.10. É vedada a participação de candidato pessoa física que possua vínculo familiar, como cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou Licitação.

4. DA REGÊNCIA LEGAL

4.1. Este Termo de Referência, em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Pedro da Aldeia, reforça ser um dos deveres de o poder público estimular e desenvolver a cultura brasileira de modo geral, observando a Constituição da República e de modo a contribuir para a guarda da memória e outros bens de valor histórico e de alto significado para o município (Lei Orgânica de São Pedro da Aldeia, art. 173).

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, no que se refere a Cultura:



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 215. - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II produção, promoção e difusão de bens culturais;

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV democratização do acesso aos bens de cultura;

V valorização da diversidade étnica e regional.

4.2. A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

5. DO VALOR

Categoria	Quantidade de Apresentações	Valor Unitário	Valor Total
A	4	R\$ 1.720,00	R\$ 6.880,00
B	4	R\$ 1.215,00	R\$ 4.860,00
C	12	R\$ 1.720,00	R\$ 20.640,00
D	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
E	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
Total			R\$ 35.820,00

P.M.S.P.A
Processo Nº <u>63 B/22</u>
Folha Nº <u>08</u>
Rubrica: <u>§</u>
Data <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Os proponentes deverão inscrever sua proposta na categoria desejada.

6.1.1. CATEGORIA A: GRUPOS MÚSICAIS OU BANDAS PARA SE APRESENTAREM NO PROJETO SAL DÁ JAZZ.

6.1.1.1 Nessa Categoria serão aceitas Bandas que realizem eventos culturais e apresentações em formato *jam session*, que atuem em estilos como Jazz, bossa nova, samba/jazz e *latin/jazz*. Em conformidade ao projeto.

6.1.1.2 As bandas nessa categoria devem possuir no mínimo 04 (quatro) integrantes.

6.1.1.3 Serão selecionadas **até 04 (quatro) propostas** nesta categoria e valor de cada apresentação será de R\$ 1.720,00 (Um mil, Setecentos e vinte Reais).

TERMO DE REFERÊNCIA

6.1.2. CATEGORIA B: GRUPO TEATRAL OU DE ARTISTAS CÊNICOS PARA SE APRESENTAREM NO PROJETO ALDEIA EM CENA.

6.1.2.1 - Nesta categoria serão aceitas propostas de grupos de teatro ou artistas cênicos, ou grupo de dançarinos, para apresentação de peças de Teatro na modalidade de teatro de rua, ou grupo de dança, em conformidade ao projeto.

6.1.2.2 Os grupos nessa categoria devem possuir no mínimo 05 (cinco) integrantes.

6.1.2.3 Serão selecionadas **até 04 (quatro) propostas** nesta categoria e valor de cada apresentação será de R\$ 1.215,00 (Um mil, Duzentos e Noventa Reais).

6.1.1. CATEGORIA C: GRUPOS MÚSICAIS OU BANDAS PARA SE APRESENTAREM NOS EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA

6.1.1.1 Nessa Categoria serão aceitas Bandas que realizem eventos culturais e apresentações, nos estilos populares como MPB, samba, pop, pagode e outros.

6.1.1.2 As bandas nessa categoria devem possuir no mínimo 04 (quatro) integrantes.

6.1.1.3 Serão selecionadas **até 12 (doze) propostas** nesta categoria e valor de cada apresentação será de R\$ 1.720,00 (Um mil, Setecentos e Vinte Reais).

6.1.1. CATEGORIA D: MÚSICO SOLO PARA SE APRESENTAR EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA (estilo Barzinho)

6.1.1.1 Nessa Categoria serão aceitas proposta de artistas solo com instrumento (voz e violão e teclado e violão), que atuem em estilos populares como MPB, samba, pop, pagode e outros.

6.1.1.2 Serão selecionadas **até 04 (quatro) propostas** nesta categoria e valor de cada apresentação de R\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais).

6.1.1. CATEGORIA E: MÚSICO INSTRUMENTISTA SOLO PARA SE APRESENTAR EM EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA

6.1.1.1 Nessa Categoria serão aceitas proposta de músico solista que atue em estilo instrumental (violino, violoncelo, saxofone, trompete, clarinete, flauta transversa ou piano) ou vocal (solista, erudito)

6.1.1.2 Serão selecionadas **até 04 (quatro) propostas** nesta categoria e valor de cada apresentação de R\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Estima-se um dispêndio total de R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais) para as contratações das atrações artísticas listadas neste termo de referência.

7.2. As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2022:

7.2.1. Atividade/Projeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

7.2.2. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00

7.2.3. Ficha: 299



P.M.S.P.A
Processo Nº <u>6317/22</u>
Folha Nº <u>09</u>
Rubrica: <u>✓</u>
Data <u> / / </u>

TERMO DE REFERÊNCIA

7.2.4. Atividade/Projeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7.2.5. Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00

7.2.6. Ficha: 300

8. DO PAGAMENTO

8.1. Em consonância com inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, em caso pessoa física, e atesto pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.2. E havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1. O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:

9.1.1. Apresentação de Documentação e Material Artístico;

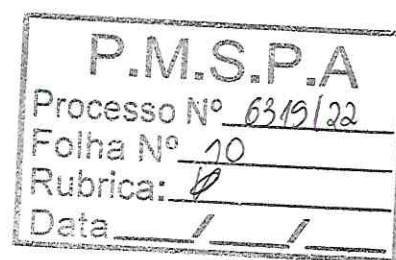
9.1.2. Análise e Habilitação documental;

9.1.3. Análise e Atribuição de pontos;

9.1.4. Classificação;

9.1.5. Convocação;

9.1.6. Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, disponível no link: <http://xxxxxxxxxxxxxxxx/> .



10. DA COMISSÃO E DA CURADORIA

10.1 O processo de Seleção Pública será conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura, e seguirá as atribuições:

10.1.1. Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;

10.1.2. Monitorar o cumprimento deste Termo de Referência e do Edital de Licitação;

10.1.3. Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;

10.1.4. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

P.M.S.P.A	
Processo Nº	6319/22
Folha Nº	17
Rubrica:	
Data:	/ /

10.1.5. Conferir os documentos para habilitação;

10.1.6. Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências decorrentes;

10.1.7. Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Termo de Referência;

10.1.8. Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

10.1.9. Resolver os casos omissos.

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará pessoas de notório saber na área artística para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência, por portaria em Diário Oficial do Município.

10.2.1. A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, sendo esta composta de no mínimo 03 (três) membros de cada segmento cultural, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (dias) antes do encerramento do credenciamento.

10.2.2 – Os membros da Comissão de Curadoria irão avaliar as propostas relevantes a sua área de atuação.

11. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. Da Inscrição

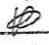
11.1.1. As inscrições para o Chamamento de artistas para os eventos e projetos da Secretaria Municipal de Cultura serão realizadas, gratuitamente, na Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Francisco Coelho Pereira, nº 255. Centro - São Pedro da Aldeia, das 9h às 12h e das 13h às 16h, segundo o calendário previsto no edital de licitação, ou de maneira on-line através do link XXXXXXX;

11.1.2. Preencher os formulários anexos ao edital, disponibilizados no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, que deverão ser entregues na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, em envelope lacrado, portando informações de identificação do proponente, juntamente com documentos e o material artístico solicitado nas formas descritas no item 11.2;

11.2. Da Apresentação De Documentos e Materiais Artísticos

11.2.1. Os interessados em participar da presente seleção, deverão anexar o Material Artístico em envelope rubricado e indevassado, correspondente a proposta apresentada no prazo indicado no calendário previsto no edital, devidamente identificado na forma a seguir:



P.M.S.P.A
Processo Nº 6349/22
Folha Nº 12
Rubrica: 
Data: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2022
INSCRIÇÃO DE PROPONENTE
NOME DO ARTISTA

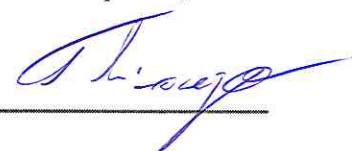
11.2.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

11.2.2.1 – Documentos para pessoa física

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de comprovante de residência do representante legal;
- c) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- d) Documento assinado em cartório ou na Secretaria de Cultura com atesto de servidor elegendo um representante financeiro, em caso de grupos;
- e) Certidão negativa de débitos mobiliários ou declaração de não contribuinte.
- f) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta.
- g) Anexar cópia do formulário Google Forms em que inseriu o Link, com a gravação da música ou arte cênica e Portifólio.

11.2.2.2 – Documentos para pessoa jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Registro público no caso de empresário individual.
- e) Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP.
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- g) No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



TERMO DE REFERÊNCIA

- k) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;
- l) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;
- m) Anexar cópia do formulário Google Forms em que inseriu o Link, com a gravação da música ou arte cênica e Portifólio.

11.2.2.3. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, discriminando sua área de atuação, conforme ficha de inscrição, Anexo I.

11.2.2.4. Comprovante de atuação artística, como: portfólio, release, fotos e vídeos do Artista, Dupla, Grupo/Banda para eventuais publicações.

11.2.2.5. Uma mídia de armazenamento digital USB, com gravações de músicas interpretadas pelo músico, ou link de armazenamento em nuvem.

11.2.2.6. Preencher formulário google forms, com a gravação da música/arte cênica interpretada pelo artista e Portifólio. Enviar via formulário.

Parágrafo Único – A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por links quebrados ou que links que não permitam o acesso ao conteúdo apresentado.

11.2.2.7. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação que deverá encaminhar à Comissão de Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura para que no prazo 05 (cinco) dias úteis proceda a análise técnica e atribuição de pontos.

11.2.2.8. Nenhum documento ou mídia de armazenamento será devolvido ao proponente.


11.3.1. **No caso de um número de credenciados maior do que vagas disponíveis**, além dos requisitos existentes em cada categoria conforme itens 6, será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para o preenchimento das vagas, começando pela Categoria A até a Categoria E, conforme critérios a seguir pontuados pela Comissão de Curadoria que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída à cada proposta, dando nota de 0 a 10 pts.;

A) **Afinidade com a Evento** – Será Avaliada a consonância entre a proposta e as categorias.

B) **Audição do Material** disponibilizado em vídeo (mídia de armazenamento digital USB ou em formulário próprio para recolhimento de link.) para avaliação da qualidade geral da proposta e sua execução.

I – Correlação com a Proposta – Será analisado a relação da proposta com atendimento do objeto.

II – Qualidade Artística e de Performance – Será analisado a qualidade de serviços prestados pelos artistas.



P.M.S.P.A
Processo Nº 63.491/22
Folha Nº 13
Rubrica: B
Data: / /

TERMO DE REFERÊNCIA

C) **Análise e Avaliação do Portfólio do Artista** (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos etc.) que permitam a verificação da consistência, pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário artístico do gênero escolhido.

I – Relevância - Consistência de atuação comprovada pelo portfólio do artista.

II – Popularidade - Analisa a notoriedade do artista na região.

11.3.2 – Caso a proposta não atinja a pontuação média de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, será considerada não apta e será desclassificada.

11.3.3. Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Comissão de Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

11.3.3.1. O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art.º 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.3.3.2. O segundo critério será maior nota na Audição do Material disponibilizado (item b);

11.3.3.4. O terceiro critério será maior nota na Análise e Avaliação do Portfólio (item c).

11.4. Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 11.3, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art.º 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4.1. Caberá à Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.

11.4.2. Os resultados apresentados pela Comissão de Curadoria serão encaminhados à Comissão indicada pelo Secretário Municipal de Cultura, o mesmo encaminhará para o setor de Atos Oficiais em que deverão providenciar sua publicação no Boletim Oficial do Município e comunicar os vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.


11.5. Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

11.6. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

11.7. Toda documentação exigida neste Projeto poderá ser apresentada em cópia simples para conferência com o original pela Comissão de Licitação ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.

11.8. No caso de mais vagas do que credenciados, as vagas serão distribuídas de acordo com a pontuação dos proponentes.



P.M.S.P.A	
Processo Nº	6319/22
Folha Nº	14
Rubrica:	
Data	___/___/___

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão concluirá pela habilitação dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 12.2 e encaminhará o Envelope das propostas habilitadas para a Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 11.2 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

12.3. A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura convocará a proposta classificada para a prestação do serviço através de publicação no endereço eletrônico. Será levado em consideração a demanda, o perfil de cada evento a ser realizado e a pertinência da proposta.

13.2. O ato de convocação conterá, resumidamente: objeto, local da prestação do serviço, o grupo contratado, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

13.3. A pessoa convocada deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de não comparecimento decairá o direito de prestar os serviços, independentemente de notificação, prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo e findo o prazo de adesão, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

13.4. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato, será convocado o próximo habilitado da lista, respeitando a ordem de classificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Obrigações do Contratado:

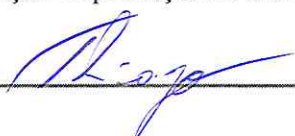
14.1.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;

14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

14.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;



P.M.S.P.A	
Processo Nº	6319/22
Folha Nº	15
Subscrição	

TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.6. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

14.1.7. Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.

15.1. Obrigações do Contratante:

15.1.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência;

d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

f) Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução do contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

16.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. A rescisão do contrato implicará a inabilitação.

17. DA INABILITAÇÃO

17.1. Constituem hipóteses de inabilitação:

a) Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 16.1 e 16.2 deste regulamento;

b) Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

c) Recusar-se, quando convocado, a assinar o contrato;

P.M.S.P.A	
Processo Nº	6319/22
Folha Nº	16
Rubrica:	✓
Data	/ /

TERMO DE REFERÊNCIA

d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

e) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

f) Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato.

17.2 É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de São Pedro da Aldeia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Termo de Referência, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de São Pedro da Aldeia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.3. O valor do serviço para efeito de celebração do contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 5 deste Termo de Referência, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

18.4. O Município de São Pedro da Aldeia, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

18.5. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

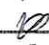
18.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

18.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação.

18.8. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

18.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, ~~por mais privilegiado que seja.~~



P.M.S.P.A	
Processo Nº	6319/22
Folha Nº	17
Rubrica:	
CEP:	28941-068

TERMO DE REFERÊNCIA

18.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretária Municipal de Cultura.

18.11. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.

18.12. Os artistas selecionados assinarão Termo de Compromisso (**Anexo IV**) para execução dos eventos e projetos da Secretaria Municipal de Cultura, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas.

18.13. É expressamente vedada, durante a execução da proposta, a manifestação por parte dos artistas, a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.

18.14. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, criminal e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.


18.15. As informações fornecidas pelos Músicos, bem como o uso de imagem e voz e todo e qualquer material entre fotos e vídeos, poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – Os funcionários responsáveis pela fiscalização, Augusto César da Silveira Azevedo e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, portadores das matrículas 30317 e 30318, pode ser contatado de segunda à sexta das 09h às 12h e das 13h às 16h através do telefone (22) 2625-5167 ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura.

Equipe Técnica de Elaboração:


Vanessa de Almeida P. Pinto
Matrícula 30318

Vanessa de Almeida P. Pinto
Matrícula 30318

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984


Thiago Silva Marques
Matrícula: 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

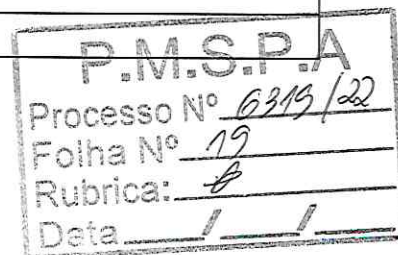
São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2022.

P.M.S.P.A
Processo Nº <u>6319/22</u>
Folha Nº <u>18</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>
Data <u> / / </u>

Chamamento Público de Artistas para Projetos e Eventos Culturais

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO

Nome da Proposta	
Nome do proponente	
Telefone para contato	
Release da Proposta	
Repertorio	
E-mail	
Registro Geral (RG)	
CPF	
Endereço	
Local:	
Data:	
Assinatura:	



TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público de Artistas para Projetos e Eventos Culturais

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

..... de de 202__.

Assinatura

P.M.S.P.A
Processo Nº <u>6319/20</u>
Folha Nº <u>20</u>
Rubrica: <u>☉</u>
Data <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público de Artistas para Projetos e Eventos Culturais
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE USO DA IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral (IV) acervo memorial. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Proponente

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 202__.

P.M.S.P.A
Processo Nº <u>6319/22</u>
Folha Nº <u>2</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>
Data <u> / / </u>

Chamamento Público de Artistas para Projetos e Eventos Culturais

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
CPF _____, me comprometo a cumprir o presente Termo de Referência, em toda sua extensão.

Comprometo a disponibilizar todos os documentos solicitados em plena validade.

Comprometo a executar a apresentação conforme estabelecido no Termo de Referência.

Comprometo a não causar aglomeração ao executar o projeto, e seguir todos os protocolos de segurança recomendado pela Organização Mundial de Saúde – OMS, ou Ministério da Saúde e ainda, Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que detenho todos os direitos autorais, e que possuo toda responsabilidade pelo material apresentado, autorizando ao município a fazer exposições e publicações.

Declaro do conhecimento das exigências do presente termo de referência comprometendo-me com as sanções previstas em lei.

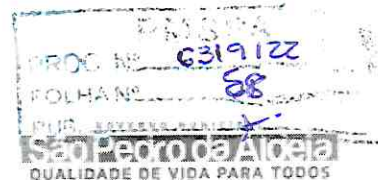
Proponente

São Pedro da Aldeia, ___ de _____ de 2022.

P.M.S.P.A
Processo Nº <u>6319/22</u>
Folha Nº <u>22</u>
Rubrica: <u>P</u>
Data <u> / / </u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATA
Publicação Edital	22/07/2022
Inscrição / Apresentação de documentação	22/07 a 05/08
Análise habilitação documental;	08/08/2022
Avaliação Portfolio e Audição do material	08/08/2022
Classificação Preliminar	09/08/2022
Recurso	10/08/2022
Resultado do Recurso	12/08/2022
Resultado Final	12/08/2022